



MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 48110.001052/2026-20

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPAR** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE INSUMOS DE COZINHA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL – ENBPar**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.913.162/0001-23, situada no Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704, 705 e 801, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.308-200, neste ato representada, nos termos do art. 8º, inciso VIII do seu Regulamento de Licitações e Contratos, por seu XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Ato de Nomeação nº XX de, e por seu XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Ato de Nomeação nº XX de, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede em XXXXXX, na XXXXXXXXXXXX, CEP:XX.XXX-XXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal por seu ato constitutivo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi precedido de contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento legal no inciso II do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c §1º do art. 136 do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, aprovado por meio da Resolução do Conselho de Administração da ENBPar nº 16, de 02 de março de 2026, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, no que couber como boa prática, estando as Partes sujeitas aos demais dispositivos legais pertinentes e às Cláusulas a seguir dispostas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA COMPETÊNCIA**

1.1. De acordo com o artigo 8º, inciso VIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar - RLC, a XXXXXXXX, em conjunto com o XXXXXXXX, têm competência para assinar este Contrato.

1.2. De acordo com a Cláusula XXXXXX do Contrato Social da CONTRATADA, o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX tem competência para assinar este Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS**

2.1. São partes integrantes deste Contrato, cujo teor as partes se obrigam e declaram de pleno conhecimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência nº 54/2026/GIBS/SIL/DG;
- b) ANEXO II - Proposta XXXXX;
- c) ANEXO III - Matriz de Riscos; e
- d) ANEXO IV - Declaração de Conformidade.

2.2. Em caso de divergência entre as cláusulas contratuais e os Anexos, prevalecerão as condições estabelecidas nas cláusulas contratuais.

2.3. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de insumos de cozinha, sob demanda, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Grupo	Item	Descrição da especificação	Unidade	Quantidade
01	01	Café em pó, tipo Superior , torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (Superior), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e do produto, conforme exigência dos Órgãos de Controle. A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto.	Unidade	1.200
	02	Açúcar refinado ; acondicionado em embalagem de 1kg. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	Unidade	300
	03	Biscoito de Maizena ; Sabor Tradicional; Pacote 350g Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	Unidade	192
	04	Biscoito cream cracker . Tradicional. Pacote 360g. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	Unidade	192
	05	Chá de erva-doce ; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	Caixa	192
	06	Chá de camomila ; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	Caixa	192
	07	Chá de hortelã ; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	Caixa	192
	08	Chá de frutas vermelhas ; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	Caixa	192
	09	Manteiga de primeira qualidade com sal ; Tablete de 200g Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	Unidade	288
	10	Pão de queijo ; Pacote congelado de 1kg Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	Unidade	480
	11	Adoçante Sucralose líquido; 100ml Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	Unidade	48
	12	Guardanapo de Papel , acondicionado em pacotes, Pacote com 50 folhas, FOLHA DUPLA, na cor branca, medindo 22 cm x 22 cm.	Pacote	300

3.2. As demais especificações técnicas, condições de execução, critérios de fornecimento e demais requisitos aplicáveis ao objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, que passa a integrar este instrumento para todos os fins.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o prazo de execução, as condições de habilitação que tenham sido exigidas no processo de contratação, que antecedeu a assinatura deste Contrato (artigo 69, inciso IX, da Lei nº 13.303, de 2016).

4.2. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto à sua habilitação, a CONTRATANTE providenciará sua notificação, por escrito, determinando prazo para que a CONTRATADA regularize sua situação junto aos órgãos competentes ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE, entre outras previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.

5.4. Receber os bens nas condições e prazos fixados no Edital, na proposta e no Termo de Referência.

5.5. Verificar, no prazo pactuado, a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas, para fins de aceitação provisória e posterior recebimento definitivo.

5.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, a existência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades nos itens fornecidos, fixando prazo para correção, substituição ou complementação, conforme o caso.

5.7. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade.

5.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento dos itens, nos prazos e condições estipulados em contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

5.9. Realizar as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação em vigor, sobre os valores indicados na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

5.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, caso haja pendência de regularização por parte da CONTRATADA, até a devida comprovação de adimplemento das obrigações.

5.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

5.12. Ressalvar-se quanto à responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus prepostos, empregados ou subcontratados, no âmbito da execução contratual.

5.13. Indicar pessoa com conhecimento técnico quanto ao objeto para ser Fiscal do Contrato.

5.14. Encaminhar formalmente a demanda por meio de autorização de fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

5.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo, as cláusulas contratuais e sua proposta.

5.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

- 5.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto do contrato.
- 5.18. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.19. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
- 5.20. A ENBPar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.21. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as disposições previstas no Edital, seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e pelas despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive aquelas relacionadas à sua perfeita execução.
- 6.2. Efetuar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e garantia, quando aplicável.
- 6.3. Entregar os itens contratados sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo consideradas inclusas no preço todas as despesas com tributos, frete, seguro, descarregamento, embalagens e demais encargos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega.
- 6.4. Responder pelos vícios e defeitos eventualmente apresentados nos produtos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), promovendo, às suas expensas, as correções ou substituições cabíveis, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 6.5. Atender com presteza às solicitações e reclamações da CONTRATANTE, especialmente quanto à qualidade dos itens fornecidos, providenciando, sempre que necessário, a substituição ou correção dos produtos, sem ônus para a ENBPar, no prazo estabelecido.
- 6.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, sendo vedada a transferência da execução contratual a terceiros, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, observada a legislação vigente.
- 6.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo pactuado, com a devida comprovação.
- 6.8. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 6.9. Designar preposto formalmente habilitado para representá-la durante a execução contratual, sempre que necessário.
- 6.10. Abster-se de veicular publicidade ou utilizar marcas da ENBPar ou qualquer informação sobre a execução do contrato para fins promocionais ou publicitários, salvo com autorização formal da CONTRATANTE.
- 6.11. Assumir os riscos e responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de itens divergentes, deteriorados, vencidos, avariados ou fora dos padrões de qualidade exigidos, inclusive aqueles relacionados à embalagem, transporte, descarregamento, taxas e encargos incidentes.
- 6.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impedimento de ordem técnica, contratual, bancária ou jurídica que inviabilize a entrega ou o faturamento.
- 6.13. Efetuar a entrega dos produtos no domicílio da ENBPar, ou em local indicado por representante autorizado, conforme previsto no Termo de Referência, com observância aos prazos, dias úteis e horários previamente definidos.
- 6.14. Arcar com eventuais custos decorrentes da devolução de materiais por inconformidade técnica ou em virtude de problemas na logística, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à regularização, em prazo não superior a 14 (quatorze) dias corridos, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e no Termo de Referência, o objeto da contratação com avarias ou defeitos.
- 6.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à ENBPar ou a terceiros.
- 6.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.18. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- 6.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições previamente autorizadas pela ENBPar.
- 6.20. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do Fiscal de Contrato da ENBPar com a CONTRATADA.
- 6.20.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA as disposições contidas no art. 32, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar.
- 6.21. Observar fielmente o cumprimento das obrigações e eventuais repercussões, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar.
- 6.22. Cumprir as diretrizes de integridade, *compliance* e programa de integridade, quando aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cujas obrigações podem ser integralmente executadas pela própria contratada, não havendo justificativa técnica ou operacional para a transferência parcial ou total da execução a terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, especialmente o art. 119, cabendo à ENBPar acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.2. A fiscalização técnica do contrato consistirá no acompanhamento contínuo da execução do objeto, com verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, quantitativos, prazos, qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. A atuação da fiscalização técnica deverá contemplar, quando aplicável, a verificação do cumprimento do cronograma de entregas, a adequação dos materiais fornecidos e a adoção de medidas para correção de falhas ou desconformidades identificadas, com registro formal das ocorrências verificadas.
- 8.3. A fiscalização administrativa, quando aplicável, abrangerá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, incluindo a conferência da regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, dos procedimentos de faturamento e dos requisitos necessários à instrução do processo de pagamento, bem como o controle da documentação pertinente à execução contratual.
- 8.4. A gestão do contrato compreenderá a coordenação das atividades de fiscalização técnica e administrativa, a consolidação das informações relativas à execução contratual e a adoção das providências necessárias à adequada instrução processual, incluindo comunicações formais à CONTRATADA, encaminhamento de demandas às unidades competentes e subsídio à tomada de decisão quanto a alterações contratuais, aplicação de sanções, prorrogações ou demais medidas cabíveis.

- 8.5. A CONTRATADA deverá manter interlocução formal com a fiscalização por meio de preposto devidamente designado, sendo obrigatória a comunicação tempestiva de quaisquer fatos que possam impactar a execução do contrato, incluindo atrasos, inconformidades, indisponibilidade de fornecimento ou necessidade de substituição de produtos.
- 8.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, com a devida comunicação ao gestor do contrato, especialmente aquelas que possam ensejar aplicação de penalidades, glosas, substituição de itens, readequações contratuais ou outras providências administrativas.
- 8.7. Os recebimentos provisório e definitivo, bem como os atestos de conformidade, serão realizados pela fiscalização designada, com base na verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, constituindo tais registros condição indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 8.8. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade dos produtos fornecidos, pela correção de vícios ou defeitos e pelo integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
- 8.9. As comunicações entre a ENBPar e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.10. A ENBPar poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.13. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.14. O fiscal do contrato informará ao seu superior imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à autoridade máxima da área.
- 8.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o pagamento, a garantia, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.17. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.18. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.19. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme e se for o caso.
- 8.20. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.21. O(s) representante(s) da ENBPar designado como fiscal do contrato deverá observar as disposições do artigo 119 do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar.
- 8.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a ENBPar poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

- 9.1. A disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa decorrente do presente Contrato correrá:
- 9.1.1. **Projeto:** ENBPar;
- 9.1.2. **Programa:** Programa de Dispendios Globais (PDG) da ENBPar, aprovado pelo Decreto nº 12.804, de 29 de dezembro de 2025;
- 9.1.3. **Código do Centro de Custo:** 1.505.020 - Gerência de Infraestrutura e Administração de Bens da União
- 9.1.4. **Rubrica Orçamentária:** 2.204.039.000 (Demais); e
- 9.1.5. **Conta Contábil:** 6.1.05.407.0003 (Bens de pequeno valor - ENBPar).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO

10.1. ESPECIFICAÇÕES

- 10.1.1. As especificações e as quantidades encontram-se descritas na tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Contrato.

10.2. PRAZO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.2.1. O fornecimento será iniciado a partir da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por representante da ENBPar para o e-mail fornecido pela CONTRATADA, conforme descrição no "ANEXO D" do Termo de Referência.
- 10.2.2. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias para a primeira entrega do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).
- 10.2.3. As entregas recorrentes deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 10.2.4. A tabela abaixo apresenta a quantidade dos itens que deverão ser entregues mensalmente:

OBJETO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade por mês
01	Pó de café. Pacote 500g, tipo Superior , torrado e moído	Unidade	100 pacotes
02	Açúcar Refinado. 1kg	Unidade	25 pacotes
03	Biscoito de Maisena. Sabor tradicional. Pacote 350g ou 360g	Unidade	16 pacotes
04	Biscoito de Cream cracker. Tradicional. Pacote 350g ou 360g	Unidade	16 pacotes

OBJETO			
05	Chá de erva-doce Caixa com 10 sachês	Caixa	16 caixas
06	Chá Camomila. Caixa com 10 sachês	Caixa	16 caixas
07	Chá de hortelã Caixa com 10 sachê	Caixa	16 caixas
08	Chá de frutas vermelhas Caixa com 10 sachês	Caixa	16 caixas
09	Manteiga de primeira qualidade com sal. Tablet 200g	Unidade	24 unidades
10	Pão de queijo - pacote congelado 1kg	Pacote	40 pacotes
11	Adoçante Sucralose líquido. 100ml	Pacote	4 frascos
12	Guardanapo de papel pacote com 50 folhas	Pacote	25 pacotes

10.2.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta.

10.2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

11.1. Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta apresentada.

11.2. O valor acima inclui:

- I - Todos os materiais, serviços, ferramentas e componentes empregados para execução integral e perfeita do objeto contratado;
- II - Todos os tributos, custos, seguros e encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre a CONTRATADA para execução integral e perfeita do objeto contratado; e
- III - Todas as despesas com o pessoal da CONTRATADA, tais como mão de obra, deslocamentos, estadias e diárias, dentre outros, se for o caso.

11.3. O valor acima é meramente estimado, não constituindo obrigação de execução integral, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão vinculados à demanda efetivamente executada.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado em moeda corrente nacional após apresentação da Nota Fiscal da Fatura na forma e prazo estabelecidos neste instrumento.

12.2. Para execução do pagamento, a empresa fornecedora deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, em nome da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade do contratado, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ COMPRASNET, ou, na impossibilidade desta, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Consulta junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme previsto na Lei nº 10.522, de 2002, alterada pela Lei nº 14.973, de 2024, e eventuais alterações posteriores; e
- f) Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se couber.

12.4. O pagamento devido à CONTRATADA deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos documentos de cobrança por representante da ENBPar, caso não haja outra definição no contrato. Caso o dia do pagamento caia em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á primeiro dia útil subsequente.

12.5. O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com os itens solicitados e efetivamente fornecidos;

12.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

12.7. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal própria em nome da ENBPar no valor e no prazo ajustados contratualmente, contendo discriminadamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Nome e código do Banco, nome e código da agência e número da conta para depósito;
- c) Chave (PIX) – opcional;
- d) Descrição do serviço e/ou item;
- e) Dados da ENBPar:

RAZÃO SOCIAL: EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar

CNPJ: 43.913162/0001-23

Endereço: Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702,704 705 e 801, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ENBPar.

12.9. No caso de eventual atraso de pagamento provocados exclusivamente pela ENBPar e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que ele se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11. A CONTRATADA regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado pela ENBPar.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

a) caso o fato gerador do reajuste e/ou revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços;

b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;

c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes da variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; e

d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso ocorra, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no contrato, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado a CONTRATADA nos termos da Matriz de Riscos, observado o seguinte:

a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um estudo pormenorizado para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

b) a comprovação será realizada por meio de documentos; e

c) com o requerimento, deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

14.2. A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA.

14.3. Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva.

14.4. Considerar os eventuais reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

14.5. Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta da CONTRATADA, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENBPar.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à Parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos - ANEXO III deste Contrato.

15.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de **12 (doze) e 14 (quatorze) meses**, respectivamente, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016.

16.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e observado o disposto nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

16.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na legislação vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Não será exigida garantia contratual, conforme justificativa apresentada no item 22 Termo de Referência (Anexo I).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as Partes, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar.

18.2. É vedada a modificação contratual que mude a natureza do objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

18.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, ressalvadas as hipóteses legais previstas no art. 81, §7º da Lei nº 13.303/2016, que podem ser registrados por apostilamento.

Da Alteração Subjetiva

18.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- a) todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as cláusulas e condições deste Contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- d) haja a anuência expressa da CONTRATANTE quanto à continuidade do Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. Este Contrato poderá ser rescindido, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, da seguinte forma:

- I - Unilateralmente e por escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos subitens I a XII e XIV do subitem 19.3 deste Contrato;
- II - Por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III - No âmbito judicial.

19.2. A rescisão unilateral ou por acordo entre as Partes deverá ser precedida de autorização escrita e justificada do Diretor-Presidente da CONTRATANTE.

19.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, sem prejuízo das consequências cabíveis.

19.3. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - Descumprimento material e não remediado dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- II - Lentidão do cumprimento deste Contrato, gerando à CONTRATANTE a impossibilidade da conclusão do objeto deste Contrato nos prazos e condições estipulados;
- III - Atraso injustificado da execução do objeto deste Contrato;
- IV - Paralisação da execução do objeto deste Contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V - Subcontratação do objeto contratual, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando vedadas no Termo de Referência ou neste Contrato;
- VI - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas em registro próprio pelo Fiscal do Contrato, sem a devida regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- VIII - Dissolução da CONTRATADA;
- IX - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- X - Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- XI - Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos deste Contrato, ou nas parcelas do objeto contratual já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XII - Não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área ou local para execução do objeto contratual, nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste Contrato, e, ainda, ocorrência do perecimento do objeto contratual.
- XIV - Não constituição de garantias no prazo e nas condições previstos neste Contrato, quando for o caso.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens X a XIII do Item 19.3, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - Devolução da garantia, se for o caso;
- II - Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão; e/ou
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

19.4.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução contratual, será prorrogado, automaticamente por igual tempo.

19.4.2. A rescisão de que tratam os subitens I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIV do Item 19.3 acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato:

- I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, quando for o caso;
- II - Assunção imediata do Objeto Contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE, se for o caso;
- III - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, se for o caso; e
- IV - Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na hipótese de insuficiência da garantia contratual, se for o caso.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS SANÇÕES

20.1. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo, assim como a ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto contratado, ensejará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos art. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da ENBPar.

- 20.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ENBPar serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 20.2.1. Nos termos do Art. 132, § 17 do RLC, a multa pode ser descontada inclusive de pagamentos devidos em decorrência de outro contrato eventualmente existente entre a ENBPar e a CONTRATADA, mediante compensação (Art. 368 do Código Civil).
- 20.3. As sanções serão aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa.
- 20.4. A ENBPar poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência, que deve ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta em casos de descumprimento de obrigações de pequena relevância ou inexecução parcial;
 - b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou neste contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.5. A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 20.6. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim, observando-se o rito do Capítulo V, Seção 6 do RLC.
- 20.7. Na aplicação das multas deverá ser observado o princípio da proporcionalidade estritamente necessário ao atendimento do interesse da CONTRATANTE garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, considerando-se a natureza e gravidade da falta, danos à ENBPar e eventuais agravantes ou atenuantes (§§ 7º, 8º e 21 do Art. 132 do RLC da ENBPar).
- 20.8. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:
- a) Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução, até o limite de 20% (vinte por cento) (§ 13 art. 132 RLC). Se a mora se referir a inexecução parcial, a multa será proporcional à obrigação inadimplida. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - b) Inexecução parcial: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
 - c) Inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - d) Outras infrações: 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado nas hipóteses de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo, retardamento injustificado ou prática de atos ilícitos/lesivos.
- 20.8.1. Os percentuais devem ser definidos a critério da Unidade Solicitante, levando em conta o impacto da não prestação dos serviços contratados.
- 20.9. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.9.1. Se a multa não cobrir os prejuízos causados, a ENBPar poderá exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, conforme previsto no art. 416 do Código Civil e art. 132, § 16 do RLC da ENBPar.
- 20.10. Em consonância ao disposto no art. 84, da Lei nº 13.303/2016, as sanções previstas na alínea "c", do subitem 20.4 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.11. Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nessa Cláusula.
- 20.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 20.13. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a CONTRATADA será descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 20.14. A personalidade jurídica pode ser desconsiderada nas hipóteses do art. 50 do Código Civil por decisão do Diretor-Presidente, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.15. As sanções administrativas aplicadas pela ENBPar observam as finalidades educativa e repressiva, conforme o art. 132 do RLC.
21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAI**
- 21.1. As infrações penais tipificadas no artigo 41 da Lei nº 13.303, de 2016, c/c artigo 185 da Lei nº 14.133, de 2021, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR**
- 22.1. Será considerado caso fortuito ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral ou de aplicação de multa, o inadimplemento decorrente das situações a seguir, descritas, quando vierem a afetar a execução do objeto deste Contrato:
- a) Greve geral;
 - b) Interrupção dos meios normais de transportes;
 - c) Calamidade pública;
 - d) Acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - e) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
 - f) Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do objeto contratual ou de suas especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE; e
 - g) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.
- 22.2. Quaisquer dos motivos acima enumerados deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DO SIGILO**
- 23.1. Quando da realização de tratamento de dados pessoais, seja como controlador ou operador, as Partes obrigam-se a atuar, quer seja através de seus representantes legais, colaboradores ou por terceiros que participem diretamente ou por determinação destes, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 -

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados acerca da matéria, assim como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores competentes emitidas posteriormente à assinatura deste Contrato.

23.2. As Partes executarão os trabalhos, em que haja tratamento de dados pessoais, a partir das premissas e princípios da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

23.3. As Partes concordam que o tratamento de dados pessoais, sempre que necessário, observará o consentimento do titular dos dados pessoais, de forma livre, informada, inequívoca e relacionada à finalidade determinada.

23.4. As Partes se comprometem, mutuamente, ao cumprimento da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), devendo alterar ou adequar as regras de negócios aplicáveis a essas premissas legais, sempre que solicitado ou necessário, além de utilizarem os serviços seguindo as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

23.5. As Partes ficam obrigadas a manter registro contínuo das operações de tratamento de dados pessoais que realizam, especificando prazo, tempo de processamento, segurança, finalidade, sigilo e base legal, conforme art. 37 da Lei nº 13.709/2018, o registro terá "extrema importância, quando o processamento se der por interesse do Controlador e Operador – hipótese de dispensa de consentimento, art. 7º, IX, LGPD.

23.6. Por este Contrato, as Partes manterão todas as informações a que tiverem acesso no exercício ou em decorrência de suas atividades, em estrito sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, direta ou indiretamente, ativa ou passivamente, qualquer informação a terceiros, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte, bem como, usar tais informações exclusivamente para o desenvolvimento do objeto deste Contrato.

23.7. As Partes asseguram que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo.

23.8. As Partes informarão imediatamente e prestarão toda a colaboração necessária em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita dela.

23.9. As Partes asseguram que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com qualquer dos partícipes na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente documento.

23.10. Cada partícipe declara expressamente que tem ciência de que será o único e exclusivo responsável por qualquer violação à legislação aplicável em razão de tratamento ilícito e desautorizado de dados pessoais sob seu controle, bem como em caso de vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo de tais informações.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ENDEREÇOS / INFORMAÇÕES

24.1. As comunicações entre as Partes deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

ENBPar: EMPRESA BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES EM ENERGIA NUCLEAR E BINACIONAL S.A - ENBPar - CNPJ: 43.913.162/0001-23 - Endereço: Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701,702,704, 705 e 801, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.308-200. Endereço de e-mail: comunicacao@enbpar.gov.br.

CONTRATADA: - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasília/DF, CPF: XXXXXXXXXXXX

Contato: XXXXXXXXXXXXXXXX - Telefone: (61) XXXXXXXXXXXX - E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Banco: XXX - XXXXXXXXXXXXXXXX - Código: XXX - Agência: XXX - Conta-Corrente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Este Contrato não implica vínculo de natureza empregatícia/trabalhista entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos da CONTRATADA e nem entre a CONTRATANTE e os empregados ou prepostos de eventual CONTRATADA.

25.2. A fim de atender ao disposto neste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irrevogável e irretirável, que executará o objeto contratual sem caracterização de vínculo empregatício/trabalhista, sem subordinação ou pessoalidade com a CONTRATANTE, sendo o objeto deste Contrato executado pela CONTRATADA com total autonomia.

25.3. Em qualquer demanda judicial, oriunda direta ou indiretamente deste Contrato, a CONTRATADA declara, de forma irretirável e irrevogável, que assumirá o polo passivo da ação judicial, eximindo, desde já, a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades pelo litígio, bem como que solicitará, automaticamente, a exclusão da CONTRATANTE da lide, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a discussão judicial.

25.4. Eventuais alterações deste Contrato, que venham a ser discutidas e aprovadas de comum acordo entre as Partes, deverão, necessariamente, ser formalizadas por meio de termo aditivo.

25.5. Dada a natureza jurídica da CONTRATANTE, elegem as Partes o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato de forma digital, produzindo seus efeitos a contar da última assinatura aposta por representante legal.

Brasília-DF, na data de sua última assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2026/GIBS/SIL/DG

Processo nº 48110.001052/2026-20

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de insumos de cozinha, para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, conforme condições, quantidades e exigências nele

estabelecidas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas a seguir:

Grupo	Item	Descrição da especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade
01	01	Café em pó, tipo Superior , torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (Superior), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e do produto, conforme exigência dos Órgãos de Controle. A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto.	463580	Unidade	1.200
	02	Açúcar refinado ; acondicionado em embalagem de 1kg. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	463998	Unidade	300
	03	Biscoito de Maizena ; Sabor Tradicional; Pacote 350g. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	456469	Unidade	192
	04	Biscoito cream cracker . Tradicional. Pacote 360g. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	456468	Unidade	192
	05	Chá de erva-doce ; Caixa com 10 sachês. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	401735	Caixa	192
	06	Chá de camomila ; Caixa com 10 sachês. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	258075	Caixa	192
	07	Chá de hortelã ; Caixa com 10 sachês. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	305799	Caixa	192
	08	Chá de frutas vermelhas ; Caixa com 10 sachês. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	402681	Caixa	192
	09	Manteiga de primeira qualidade com sal ; Tablete de 200g. Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	446394	Unidade	288
	10	Pão de queijo ; Pacote congelado de 1kg. Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	460490	Unidade	480
	11	Adoçante Sucralose líquido; 100ml. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	295546	Unidade	48
	12	Guardanapo de Papel , acondicionado em pacotes, Pacote com 50 folhas, FOLHA DUPLA, na cor branca, medindo 22 cm x 22 cm.	392703	Pacote	300

2.2. O fornecimento deverá ser realizado mediante requisição da área demandante, com entregas programadas, respeitando-se as condições de qualidade, especificações técnicas, embalagens e prazos estabelecidos neste instrumento.

2.3. Os itens deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabível: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

2.4. Todos os itens do Termo de Referência possuem CATMAT informado, caso haja divergência de nomenclatura/embalagem no catálogo, deverá prevalecer a especificação técnica constante neste Termo de Referência, admitindo-se equivalentes que atendam integralmente às exigências.

2.5. A proposta deverá especificar, quando cabível: marca, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

2.6. O preço final deverá incluir os tributos e todas as despesas, inclusive, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2.7. O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar é uma Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), organizada sob a forma de sociedade anônima, que atua para gerir atividades, conforme estabelecido no art. 2º do Decreto nº 10.791, de 2021.

3.2. Desde o início de suas atividades, a ENBPar, visando prestar os serviços definidos em seu Estatuto, tem procurado proporcionar as condições necessárias para garantir, com a segurança exigida, as condições operacionais imprescindíveis à realização dos referidos serviços que, dentre outros, envolvem a comercialização de energia elétrica gerada pela Usina Hidrelétrica de Itaipu, bem como o processo de gestão das empresas Eletronuclear e Indústrias Nucleares do Brasil (INB), além de políticas públicas como o Programa Luz para Todos, de universalização da oferta de energia elétrica, os contratos do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (Proinfa) e as ações do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel), dentre outros.

3.3. Os insumos, objeto da presente contratação, são utilizados no suporte às rotinas institucionais e na plena execução dos serviços de copa, especialmente durante reuniões internas, reuniões semanais da Diretoria Executiva, bem como nas agendas previstas no calendário anual do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, além de eventos institucionais, visitas técnicas e ações de capacitação e conscientização promovidas pela área de Recursos Humanos.

3.4. Nesse contexto, a aquisição dos materiais descritos mostra-se indispensável para viabilizar o adequado suprimento à ENBPar, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários à prestação dos serviços e à continuidade das atividades institucionais e operacionais da empresa.

3.5. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e adequação do fornecimento desses insumos, assegurando o pleno suporte às atividades administrativas e institucionais da ENBPar, a manutenção da qualidade do atendimento, o adequado acolhimento aos participantes das agendas institucionais e a continuidade dos serviços de copa.

3.6. Dessa forma, faz-se necessária a adoção das providências cabíveis para regularização da contratação, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento dos insumos indispensáveis à execução dos serviços de copa e apoio administrativo da ENBPar.

3.7. A necessidade decorre da manutenção das atividades de apoio institucional e atendimento interno da ENBPar, envolvendo o fornecimento contínuo de insumos consumidos nas rotinas de copa, reuniões técnicas, recepção institucional e suporte administrativo diário.

3.8. O histórico de consumo evidencia utilização contínua e recorrente dos insumos, especialmente café, açúcar, chás e itens alimentícios de pronto consumo, utilizados diariamente durante a jornada administrativa e em agendas institucionais.

3.9. A interrupção do fornecimento pode ocasionar:

- a) descontinuidade nas rotinas de apoio administrativo;
- b) aumento de risco de desabastecimento; e
- c) prejuízo de atendimento institucional e às atividades corporativas.

3.10. A contratação pretendida possui caráter continuado, tendo em vista que os itens objeto do fornecimento constituem insumos de consumo recorrente, destinados ao suporte das atividades administrativas e institucionais, contribuindo para a adequada manutenção das rotinas de trabalho, recepção de visitantes e participantes de reuniões, bem como para condições mínimas de conforto no ambiente organizacional.

3.11. Por fim, verifica-se que parte dos insumos adquiridos em contratações anteriores encontra-se com estoque reduzido ou já esgotado, tornando necessária sua reposição para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento das demandas institucionais da ENBPar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento continuado de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações sobre composição, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais exigências previstas na legislação aplicável.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão atender às normas sanitárias vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável.

4.4. O café deverá atender às características mínimas de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação dos certificados, laudos ou selos de qualidade exigidos para comprovação de sua conformidade.

4.5. Todos os produtos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos, observando-se os quantitativos mensais previstos e os prazos mínimos de validade exigidos para cada item.

4.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, arcando com todos os custos decorrentes dessas atividades.

4.7. Os produtos fornecidos deverão estar livres de defeitos, avarias, contaminações, adulterações ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

4.8. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, qualquer produto rejeitado pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações técnicas, quantitativas ou de qualidade exigidas.

4.9. A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, regularidade do fornecimento e atendimento às normas de saúde, segurança e vigilância sanitária aplicáveis ao objeto.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

5.1.1. Produção:

5.1.1.1. Os processos de plantio, colheita e processamento devem atender às exigências sociais, ambientais e econômicas, em conformidade com os normativos que tratam do tema.

5.1.1.2. As embalagens primária e secundária dos produtos devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição, em observância aos normativos que tratam do tema.

5.1.2. Distribuição:

5.1.2.1. Devem ser observados os normativos que dispõem sobre as boas práticas para distribuição e comercialização, especialmente do café torrado e moído.

5.1.3. **Uso:**

5.1.3.1. A forma de consumo, especialmente do café torrado e moído deve evitar desperdício.

5.1.4. **Destinação final:**

5.1.4.1. Deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo. A ABNT NBR 16182:2014 contém a simbologia de identificação dos materiais para o adequado descarte.

5.2. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo do objeto contratual, a CONTRATADA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

5.2.1. Esses critérios englobam:

5.2.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;

5.2.1.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis e biodegradáveis. A CONTRATADA deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística;

5.2.1.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;

5.2.1.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;

5.2.1.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;

5.2.1.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;

5.2.1.7. Promoção da utilização da água de reuso ou de outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando à conservação dos recursos hídricos e à preocupação social com o acesso à água limpa.

5.3. Dessa forma, a CONTRATADA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

5.4. Os critérios de sustentabilidade procuram assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais e equipamentos. Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis.

5.5. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

5.6. Seguir as orientações consignadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/CGU/AGU, 6ª Edição, setembro de 2023. Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

5.7. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

6. **MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

6.1. A presente contratação será formalizada por meio do Dispensa em razão do valor, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 136, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, na forma Eletrônica, a ser realizada no [Compras.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal](https://compras.gov.br).

6.2. Os bens a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se na classificação de bens comuns, e são ofertados no mercado por vasta quantidade de fornecedores, com possibilidade de fácil comparação entre si.

6.3. O critério de julgamento a ser aplicado deverá ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

6.4. Outrossim, a presente contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da legislação vigente, considerando o valor estimado da contratação, o qual se enquadra nos limites legais que permitem a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto para esse segmento empresarial.

6.5. A proposta apresentada pela Proponente deverá contemplar o valor unitário, bem como o valor global, devendo estar em conformidade com este Termo de Referência e com o Anexo "A" – Modelo da Proposta de Preços.

6.6. A presente contratação será processada em **GRUPO ÚNICO**, considerando a impossibilidade ou inadequação técnica na divisão do objeto, uma vez que os materiais de consumo objeto da contratação são insumos de uso conjunto e contínuo no serviço de copa da ENBPar.

6.6.1. A aquisição conjunta desses itens justifica-se pelos seguintes motivos:

a) Facilidade de gestão contratual, evitando a celebração e fiscalização de múltiplos contratos para itens de baixo valor unitário;

b) Maior economicidade, uma vez que a contratação unificada tende a atrair maior competitividade entre fornecedores do ramo do objeto, que usualmente trabalham com esse tipo de composição de itens em seus catálogos;

c) Redução de custos operacionais e logísticos, ao concentrar entregas e evitar multiplicidade de processos de recebimento e conferência de materiais; e

d) Melhoria na eficiência administrativa, com racionalização dos recursos humanos envolvidos na fiscalização e controle de estoque.

6.6.2. Dessa forma, a não divisão da contratação mostra-se mais vantajosa à ENBPar, não restringe a competitividade e está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade que regem as contratações públicas.

7. **LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da ENBPar, localizada no Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 701, 702, 704, 705 e 801, CEP: 70.308-200, Asa Sul, Brasília/DF.

7.2. O endereço de entrega supracitado está situado em Condomínio Empresarial, que possui critérios de horário e acessibilidade próprios e fixados pela respectiva Administração. Nesse contexto, seguem abaixo algumas orientações para a entrega de itens da natureza daqueles que serão fornecidos pela arrematante:

7.3. As solicitações para descarga e para o acesso de veículos de carga deverão ser encaminhadas por e-mail à ENBPar (o endereço eletrônico será informado por ocasião do contato inicial com a empresa vencedora) com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias da data desejada para a descarga. Tal solicitação será repassada ao Condomínio, para a devida autorização.

7.4. O acesso às áreas comuns do Condomínio para carga e descarga de materiais poderá ser feito somente conforme orientação a seguir:

- a) Área exclusiva para carga e descarga no pavimento térreo: acesso à Área das Docas, para veículos maiores, onde a sobrecarga de uso nesta laje não poderá ultrapassar o limite de 200 kg/m²;
- b) Área exclusiva para carga e descarga de pequeno porte: acesso ao 1º subsolo, onde veículos pequenos e caminhonetes, de altura não superior a 2,10 m, estacionarão na área apropriada do Condomínio, e o material a ser carregado ou descarregado deverá ser transportado em carrinhos até o elevador de carga e descarga, não sendo permitido o acúmulo de materiais no hall e circulação para as próximas cargas;
- c) Os carrinhos para transporte da carga são de responsabilidade da empresa transportadora. A ENBPar e o Condomínio não possuem tais carrinhos ou outro meio de transporte de carga;
- d) Para a carga e descarga de materiais deverão ser obedecidos os seguintes horários: 2ª a 6ª feira: das 09h às 11h e das 14h30 às 17h (de acordo com a disponibilidade do elevador de carga); e
- e) As solicitações para carga e descarga, bem como para acesso de veículos de carga devem conter minimamente a placa do veículo, data e horário da realização dos serviços, identificação dos funcionários e da empresa e as informações necessárias para enquadramento do acesso às Áreas das Docas ou Subsolo 1º andar.

7.5. As solicitações para carga e descarga, bem como para acesso de veículos de carga devem conter minimamente a placa do veículo, data e horário aproximado da realização da entrega (item 6.4), identificação dos funcionários e da empresa e as informações necessárias para enquadramento do acesso às Áreas das Docas ou Subsolo 1º andar (conforme item 6.4).

7.6. As entregas deverão ser agendadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo e-mail infraestrutura@enbpar.gov.br, contendo placa do veículo, data e horário aproximado da realização da entrega.

8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários financeiros necessários à realização do objeto deste Termo de referência estão consignados no Programa de Dispêndio Global (PDG), aprovado pelo Decreto nº 12.804, de 29 de dezembro de 2025, na rubrica nº 2.204.039.000 (DEMAIS) para o exercício 2026, devendo ser informados/atualizados conforme programação/reprogramação do Programa de Dispêndios Globais – PDG para o exercício subsequente.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. ESPECIFICAÇÕES

9.1.1. As especificações e as quantidades encontram-se descritas na tabela constante no item 2.1, que descreve o objeto deste Termo de Referência.

9.2. PRAZO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.2.1. O fornecimento será iniciado a partir da emissão de Autorização de Fornecimento (AF), que será enviada por representante da ENBPar para o e-mail fornecido pela CONTRATADA, conforme descrição no "ANEXO D".

9.2.2. A CONTRATADA terá até 15 (quinze) dias para a primeira entrega do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.2.3. As entregas recorrentes deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

9.2.4. A tabela abaixo apresenta a quantidade dos itens que deverão ser entregues mensalmente:

OBJETO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade por mês
01	Pó de café. Pacote 500g, tipo Superior , torrado e moído	Unidade	100 pacotes
02	Açúcar Refinado. 1kg	Unidade	25 pacotes
03	Biscoito de Maisena. Sabor tradicional. Pacote 350g ou 360g	Unidade	16 pacotes
04	Biscoito de Cream cracker. Tradicional. Pacote 350g ou 360g	Unidade	16 pacotes
05	Chá de erva-doce Caixa com 10 sachês	Caixa	16 caixas
06	Chá Camomila. Caixa com 10 sachês	Caixa	16 caixas
07	Chá de hortelã Caixa com 10 sachê	Caixa	16 caixas
08	Chá de frutas vermelhas Caixa com 10 sachês	Caixa	16 caixas
09	Manteiga de primeira qualidade com sal. Tablet 200g	Unidade	24 unidades
10	Pão de queijo - pacote congelado 1kg	Pacote	40 pacotes
11	Adoçante Sucralose líquido. 100ml	Pacote	4 frascos
12	Guardanapo de papel pacote com 50 folhas	Pacote	25 pacotes

9.2.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 10 (dez) meses, exceto o item 09 – Manteiga de primeira qualidade com sal Tablet 200g, e o item 10 - Pão de queijo – pacote congelado 1Kg, cujo prazo de validade não deverá ser inferior a 04 (quatro) meses.

10.2. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação e de validade de forma legível, conforme legislação em vigor.

10.3. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização e estarem de acordo com a [Resolução Anvisa nº 105 de 19/05/1999](#), alterada pela Resolução RDC nº 56, de 16 de novembro de 2012 e RDC nº 88, de 29 de junho de 2016.

10.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos ou pacotes violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto, e que causem vazamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as disposições previstas no Edital, seus anexos, na proposta apresentada e neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e pelas despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive aquelas relacionadas à sua perfeita execução.

11.2. Efetuar a entrega dos itens contratados em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade e garantia, quando aplicável.

11.3. Entregar os itens contratados sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sendo consideradas inclusas no preço todas as despesas com tributos, frete, seguro, descarregamento, embalagens e demais encargos diretos e indiretos necessários à perfeita entrega.

11.4. Responder pelos vícios e defeitos eventualmente apresentados nos produtos fornecidos, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), promovendo, às suas expensas, as correções ou substituições cabíveis, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

11.5. Atender com presteza às solicitações e reclamações da CONTRATANTE, especialmente quanto à qualidade dos itens fornecidos, providenciando, sempre que necessário, a substituição ou correção dos produtos, sem ônus para a ENBPar, no prazo estabelecido.

11.6. Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, sendo vedada a transferência da execução contratual a terceiros, salvo autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

11.7. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo pactuado, com a devida comprovação.

11.8. Manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.9. Designar preposto formalmente habilitado para representá-la durante a execução contratual, sempre que necessário.

11.10. Abster-se de veicular publicidade ou utilizar marcas da ENBPar ou qualquer informação sobre a execução do contrato para fins promocionais ou publicitários, salvo com autorização formal da CONTRATANTE.

11.11. Assumir os riscos e responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de itens divergentes, deteriorados, vencidos, avariados ou fora dos padrões de qualidade exigidos, inclusive aqueles relacionados à embalagem, transporte, descarregamento, taxas e encargos incidentes.

11.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impedimento de ordem técnica, contratual, bancária ou jurídica que inviabilize a entrega ou o faturamento.

11.13. Efetuar a entrega dos produtos no domicílio da ENBPar, ou em local indicado por representante autorizado, conforme previsto neste Termo de Referência, com observância aos prazos, dias úteis e horários previamente definidos.

11.14. Arcar com eventuais custos decorrentes da devolução de materiais por inconformidade técnica ou em virtude de problemas na logística, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à regularização, em prazo não superior a 14 (quatorze) dias corridos, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar as condições e facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos contratualmente estabelecidos.

12.3. Receber os bens nas condições e prazos fixados no Edital, na proposta e neste Termo de Referência.

12.4. Verificar, no prazo pactuado, a conformidade dos bens entregues com as especificações exigidas, para fins de aceitação provisória e posterior recebimento definitivo.

12.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, a existência de eventuais falhas, imperfeições ou irregularidades nos itens fornecidos, fixando prazo para correção, substituição ou complementação, conforme o caso.

12.6. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado para essa finalidade.

12.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento dos itens, nos prazos e condições estipulados em contrato, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.

12.8. Realizar as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação em vigor, sobre os valores indicados na Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

12.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, caso haja pendência de regularização por parte da CONTRATADA, até a devida comprovação de adimplemento das obrigações.

12.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação e no contrato, quando cabíveis.

12.11. Ressalvar-se quanto à responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus prepostos, empregados ou subcontratados, no âmbito da execução contratual.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

13.1.2. Prova de constituição social, podendo ser:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III - Em caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado no cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV - Decreto autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND), na forma regulamentada pelo Ministério da Fazenda, por meio da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, e eventuais alterações posteriores;
- 13.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (artigo 642-A da CLT), cujo prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias, emitida pelo órgão distribuidor competente na sede da pessoa jurídica do participante;
- 13.1.6. Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU); e
- 13.1.7. Declaração da Empresa Optante do Simples, se couber.
- 13.2. Os documentos de regularidade fiscal poderão ser substituídos pela apresentação da Certidão de Regularidade Cadastral (CRC) extraída no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a qual comprova a situação de regularidade fiscal da proponente.
- 13.3. Os documentos de acesso público que comprovem a habilitação da proponente poderão ser consultados pela ENBPar e anexados ao processo administrativo da contratação, considerando os princípios da eficiência e celeridade.
- 13.4. Os documentos que não forem de acesso público deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva.
- 13.5. **Qualificação-Técnica**
- 13.5.1. A comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade equivalente ou superior ao pretendido deverá ocorrer por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 13.5.2. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) do presente procedimento de contratação, a comprovação, por meio de atestados, de que a Proponente forneceu objeto semelhante no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto no Termo de Referência, considerando-se ainda a similaridade das características do objeto e dos prazos de execução do contrato.
 - b) A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
 - c) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorridos 1 (um) anos do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
 - d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ENBPar, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - f) Os atestados deverão conter, minimamente, a Razão Social, o CNPJ, o endereço, o responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail e telefone de contato - ou qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se e para manter contato com a(s) Atestante(s) além, de nome e assinatura do Representante Legal da Atestante.
- 13.5.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligência na empresa que ofertou a proposta mais vantajosa e na empresa ou órgão que fornece o atestado de capacidade técnica para averiguar a veracidade das informações prestadas, podendo o(s) envolvido(s) responder(em) administrativa, civil e penalmente. Na diligência poderão ser solicitados documentos tais como contratos, ordens de serviços, notas fiscais e outros que comprovem a execução do objeto do atestado fornecido.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedada a subcontratação do objeto, tendo em vista que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns, cujas obrigações podem ser integralmente executadas pela própria contratada, não havendo justificativa técnica ou operacional para a transferência parcial ou total da execução a terceiros.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições ajustada; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da ENBPar à continuidade do contrato.

16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da ENBPar, as seguintes sanções:

- 16.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da ENBPar.
- 16.1.2. Multa, nos termos previstos neste instrumento;
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória e poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que seja aberto processo administrativo para este fim.

16.3. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

- 16.3.1. Multa moratória: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução, até o limite de 20% (vinte por cento). Se a mora se referir a inexecução parcial, a multa será proporcional à obrigação inadimplida. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 16.3.2. Multa compensatória por inexecução parcial: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
- 16.3.3. Multa compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 16.3.4. Multa compensatória por outras infrações: 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado nas hipóteses de fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo, retardamento injustificado ou prática de atos ilícitos/lesivos.
- 16.3.5. A advertência e a suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

16.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ENBPar à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. Em consonância com o disposto no art. 84 da Lei nº 13.303/2016, a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ENBPar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ENBPar em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela ENBPar, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas nesse item.

16.7. Na aplicação das multas será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à ENBPar e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar, especialmente o art. 119, cabendo à ENBPar acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.2. A fiscalização técnica do contrato consistirá no acompanhamento contínuo da execução do objeto, com verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações técnicas, quantitativos, prazos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A atuação da fiscalização técnica deverá contemplar, quando aplicável, a verificação do cumprimento do cronograma de entregas, a adequação dos materiais fornecidos e a adoção de medidas para correção de falhas ou desconformidades identificadas, com registro formal das ocorrências verificadas.

17.3. A fiscalização administrativa, quando aplicável, abrangerá a verificação do cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, incluindo a conferência da regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, dos procedimentos de faturamento e dos requisitos necessários à instrução do processo de pagamento, bem como o controle da documentação pertinente à execução contratual.

17.4. A gestão do contrato compreenderá a coordenação das atividades de fiscalização técnica e administrativa, a consolidação das informações relativas à execução contratual e a adoção das providências necessárias à adequada instrução processual, incluindo comunicações formais à CONTRATADA, encaminhamento de demandas às unidades competentes e subsídio à tomada de decisão quanto a alterações contratuais, aplicação de sanções, prorrogações ou demais medidas cabíveis.

17.5. A CONTRATADA deverá manter interlocução formal com a fiscalização por meio de preposto devidamente designado, sendo obrigatória a comunicação tempestiva de quaisquer fatos que possam impactar a execução do contrato, incluindo atrasos, inconformidades, indisponibilidade de fornecimento ou necessidade de substituição de produtos.

17.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, com a devida comunicação ao gestor do contrato, especialmente aquelas que possam ensejar aplicação de penalidades, glosas, substituição de itens, readequações contratuais ou outras providências administrativas.

17.7. Os recebimentos provisório e definitivo, bem como os atestos de conformidade, serão realizados pela fiscalização designada, com base na verificação quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, constituindo tais registros condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

17.8. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pela qualidade dos produtos fornecidos, pela correção de vícios ou defeitos e pelo integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência será efetuado em moeda corrente nacional após apresentação da Nota Fiscal da Fatura na forma e prazo estabelecidos.

18.2. Para execução do pagamento, a empresa fornecedora deverá entregar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, em nome da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.3. A Nota Fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a apresentação pela CONTRATADA, no ato do pagamento do valor devido a cada fornecimento, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Consulta junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme previsto na Lei nº 10.522, de 2002, alterada pela Lei nº 14.973, de 2024, e eventuais alterações posteriores; e
- f) Declaração da Empresa Optante do Simples Nacional, se couber.

18.4. O pagamento devido à CONTRATADA deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos documentos de cobrança por representante da ENBPar, caso não haja outra definição no contrato. Caso o dia do pagamento caia em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á primeiro dia útil subsequente.

18.5. O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com os itens solicitados e efetivamente fornecidos;

18.6. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do contrato.

18.7. No caso de eventual atraso de pagamento provocados exclusivamente pela ENBPar e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.8. Demais disposições acerca do pagamento estão previstas na minuta do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

19.1. A medição será realizada mensalmente, considerando os quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Serão considerados para medição apenas os produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do contrato, observando-se as quantidades previstas para cada item e o respectivo cronograma de fornecimento mensal.

19.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo características, qualidade, acondicionamento, embalagem, peso, volume, certificações, laudos e demais requisitos aplicáveis. Os prazos mínimos de validade exigidos deverão ser observados no momento da entrega.

19.4. A primeira entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF, e as entregas subsequentes deverão ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

19.5. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência dos produtos quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais entregues.

19.6. Os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Os itens rejeitados não serão considerados para fins de medição até sua regular substituição e aceitação definitiva.

19.7. A medição será formalizada por meio do atesto do fiscal do contrato, com base nos quantitativos efetivamente recebidos e aceitos, constituindo documento hábil para instrução do processo de pagamento.

19.8. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização contratual, observados os valores unitários contratados.

20. DA ESTIMATIVA DE VALOR

20.1. O valor estimado para esta contratação não será divulgado, conforme previsto no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 57 do RLC-ENBPar, sendo utilizado orçamento sigiloso para incentivar a competitividade entre os participantes, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a ENBPar e por consequência, visando ao princípio do interesse público.

21. DOS PRAZOS DO CONTRATO

21.1. O prazo de execução e vigência do contrato referente ao objeto descrito neste Termo de Referência será de **12 (doze) e 14 (quatorze) meses**, respectivamente, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016.

21.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e observado o disposto nos artigos 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, bem como nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

21.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na legislação vigente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, a exigência de garantia contratual é facultativa e deve ser avaliada conforme os riscos e a complexidade do objeto.

22.2. No presente caso, trata-se de contratação de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e ampla oferta no mercado, com execução simples e acompanhada por fiscalização e recebimento provisório e definitivo, o que reduz significativamente o risco de inadimplemento contratual.

22.3. Ademais, os pagamentos serão realizados somente após a efetiva entrega e aceitação dos produtos, o que reforça o controle da execução.

22.4. Dessa forma, entende-se desnecessária a exigência de garantia contratual.

23. DA MANUTENÇÃO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

23.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento em virtude da execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela ENBPar a tais documentos.

23.2. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

23.3. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e observar o [Código de Conduta e Integridade da ENBPar](#), disponível no site da ENBPar.

24. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da ENBPar ou mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no contrato, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à CONTRATADA nos termos da Matriz de Riscos, observado o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá formular à ENBPar um estudo pormenorizado para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) a comprovação será realizada por meio de documentos; e
- c) com o requerimento, deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

24.2. A elevação dos encargos não pode derivar de conduta culposa da CONTRATADA.

24.3. Deve haver nexo de causalidade entre o evento superveniente e a onerosidade excessiva.

24.4. Considerar os eventuais reajustes concedidos nas análises dos pleitos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

24.5. Independentemente de solicitação, a ENBPar poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta da CONTRATADA, em virtude da redução dos preços de mercado ou de itens que compõem o custo, cabendo à CONTRATADA apresentar as informações solicitadas pela ENBPar.

25. DO REAJUSTE

25.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado pela ENBPar.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3. A CONTRATADA deverá solicitar o reajuste e/ou revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda, que:

- a) caso o fato gerador do reajuste e/ou revisão de preços ou a divulgação do índice de reajuste ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador ou da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste e/ou revisão de preços;
- b) caso a divulgação do índice de reajuste ocorra após o encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de divulgação do índice, para solicitar o reajuste de preços;
- c) a ENBPar deverá analisar o pedido de reajuste e/ou revisão de preços em até 90 (noventa) dias, contados da solicitação e da entrega pela CONTRATADA dos comprovantes da variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da ENBPar, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos; e
- d) caso a CONTRATADA não solicite o reajuste e/ou revisão de preços nos prazos fixados acima, operar-se-á a renúncia a eventual direito ao reajuste e/ou à revisão.

25.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, caso ocorra, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

26. **ANEXOS**

- 26.1. ANEXO "A" - Modelo de Proposta
- 26.2. ANEXO "B" - Certificado de Aceitação Provisória (CAP)
- 26.3. ANEXO "C" - Certificado de Aceitação Definitiva (CAD)
- 26.4. ANEXO "D" - Autorização de Fornecimento (AF)

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA
MODELO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

À ENBPar

Centro Empresarial Parque Cidade, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Torre B, Salas 701, 702, 704, 705 e 801, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.308-200.

Referência: Termo de Referência nº 54/2026/GIBS/SIL/DG

A proposta que faz a empresa _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, para a contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de insumos de cozinha, para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. - ENBPar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e abaixo descritas:

Grupo	Item	Descrição da especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Café em pó, tipo Superior , torrado e moído, Torração média, embalado a vácuo em papel alumínio, pacotes com 500g, com Qualidade Global (Nível Mínimo de Qualidade - NMQ) entre 6,0 a 7,2 pontos, na Escala Sensorial do Café (Superior), tolerância de, no máximo, 1% de matéria estranha, sedimento e impureza. O produto deverá apresentar Certificado de Qualidade fornecido por laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde – REBLAS, habilitados pela ANVISA e MAPA, e/ou Selo de Pureza e Qualidade ABIC, fornecido pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, e/ou Laudo emitido por instituto especializado, credenciado pela ABIC no Programa de Qualidade do Café - PQC. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega. Deverá também apresentar diretamente impresso na embalagem os dados de fabricação e do produto, conforme exigência dos Órgãos de Controle. A aceitação do produto está condicionada à apresentação de Selo de Pureza e Qualidade ABIC e/ou de laudos emitidos por laboratórios habilitados/credenciados (REBLAS, ANVISA, MAPA), conforme legislações vigentes da ANVISA e MAPA, que atestem e comprovem as características mínimas de qualidade exigidas do produto.	463580	Unidade	1.200			
	02	Açúcar refinado ; acondicionado em embalagem de 1kg. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	463998	Unidade	300			
	03	Biscoito de Maizena ; Sabor Tradicional; Pacote 350g. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	456469	Unidade	192			
	04	Biscoito cream cracker . Tradicional. Pacote 360g. Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	456468	Unidade	192			
	05	Chá de erva-doce ; Caixa com 10 sachês	401735	Caixa	192			

Grupo	Item	Descrição da especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
		Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.						
	06	Chá de camomila; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	258075	Caixa	192			
	07	Chá de hortelã; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	305799	Caixa	192			
	08	Chá de frutas vermelhas; Caixa com 10 sachês Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	402681	Caixa	192			
	09	Manteiga de primeira qualidade com sal; Tablete de 200g Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	446394	Unidade	288			
	10	Pão de queijo; Pacote congelado de 1kg Validade mínima dos produtos: 04 (quatro) meses, a contar da data da entrega.	460490	Unidade	480			
	11	Adoçante Sucralose líquido; 100ml Validade mínima dos produtos: 10 (dez) meses, a contar da data da entrega.	295546	Unidade	48			
	12	Guardanapo de Papel, acondicionado em pacotes, Pacote com 50 folhas, FOLHA DUPLA, na cor branca, medindo 22 cm x 22 cm. Validade: indeterminado.	392703	Pacote	300			
Valor Global (R\$)								

Observações para preenchimento da proposta comercial:

Obs. 1) Todas as especificações técnicas do(s) Grupo(s) estão contidas no Termo de Referência e deverão, obrigatoriamente, ser observadas quando do preenchimento da proposta.

Obs. 2) A seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Obs. 3) A apresentação de proposta vincula a proponente às condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Obs. 4) Deverão ser preenchidos todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação da proposta.

DECLARAMOS ainda que:

- a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para recebimento da proposta comercial;
- b) Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto do procedimento da contratação em referência e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório e respectivo Termo de Referência;
- c) Sob as penas da Lei, nesta data, não existem fatos impeditivos à participação desta empresa no presente certame, estando ciente integralmente dos requisitos de habilitação da presente seleção, conforme Termo de Referência e anexos;
- d) Para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que esta empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Os sócios da empresa proponente não são direta ou indiretamente, funcionário ou dirigente da ENBPar ou responsável pela seleção, conforme art. 38, parágrafo único e art. 44 da Lei 13.303, de 2016 e do art. 64 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ENBPar;
- f) Esta empresa proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- g) No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto, tais como: deslocamentos, hospedagem, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais, equipamentos e mão de obra a ser empregada, alimentação, locações, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço, não nos cabendo o direito

de pleitear qualquer majoração do preço, fora das hipóteses legais, regulamentares e contratualmente permitidas, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;

h) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade intelectual, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmo, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade desta empresa proponente que responderá por eles contra reclamações relacionadas ao assunto;

i) A presente proposta foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e a intenção e o seu conteúdo não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados, discutidos, compartilhados ou recebidos por qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa;

j) Não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desse procedimento de contratação quanto a participar ou não do referido procedimento de contratação;

k) Garantimos o fornecimento do objeto, bem como os preços ofertados durante toda a execução do futuro contrato;

l) Estamos comprometidos com a promoção da igualdade de gênero e raça; e

m) Para fins do disposto no Código de Conduta e Integridade da ENBPar, disponível no endereço eletrônico: [Código de Conduta e Integridade da ENBPar](#), esta empresa tem conhecimento e observará todas as previsões referentes aos compromissos da ENBPar no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros/sócios e clientes.

Os dados da nossa empresa são:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ (MF) nº: _____;

III - Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o Contrato: _____, conforme Instrumento Constitutivo da Empresa e/ou Procuração;

IV - Inscrição Estadual nº: _____;

V - Endereço completo: _____;

VI - CEP: _____;

VII - Fone: _____;

VIII - E-mail: _____;

IX - Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____;

X - Nome(s) e contato(s) do(s) Responsáveis pela emissão dos documentos de cobrança: _____; Fone: _____; E-mail: _____.

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO.

Local e Data.

Nome e assinatura da pessoa competente para assinatura/representante legal

Cargo

ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

CAP CERTIFICAÇÃO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA	NÚMERO ____/20XX
Contrato:	
Contratada:	
Objeto:	
Local de entrega:	
Descrição do aceite:	
Anexos a este certificado:	
Observações:	
Local:	Brasília-DF. Data:
 Assinatura do Responsável - ENBPar	

ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA

CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA - CAD		NÚMERO ____/20XX
Contrato:		
Contratada:		
Objeto:		
Local de entrega:		
O serviço prestado/ objeto entregue pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXX ocorreu dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido Instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente. Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA – CAD.		
DOCUMENTOS VINCULADOS A ESTE CAD:		
ANEXOS A ESTE CERTIFICADO:		
OBSERVAÇÕES:		
Local:	Brasília-DF. Data:	
Assinatura do Responsável - ENBPar		

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nº da OS / OFB:			
Data de Emissão:			
Emergencial:	()	Sim	
Área Requisitante:			
Nome do Projeto:			
Sigla:			
Contratada:			
Contrato nº:			

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / QUANTITATIVO

Id	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO
1				
2				
3				
TOTAL:				

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1.Digite aqui o texto... .. .

3.2.Digite aqui o texto... .. .

4. CRONOGRAMA

Id	TAREFA	INÍCIO	FIM
1			
2			
3			

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

5.1.Digite aqui o texto... .. . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

5.2.Digite aqui o texto... .. . [SE HOUVER... apagar esta seção caso não seja entregue documentos]

6. DATAS E PRAZOS

Data Prevista para Início dos Produtos/Serviços:	
Data Prevista para Entrega dos Produtos/Serviços:	
Prazo Total do Contrato (com a garantia):	

ANEXO II DO CONTRATO - PROPOSTA COMERCIAL

Será anexada a proposta vencedora.

ANEXO III DO CONTRATO - MATRIZ DE RISCOS

As matrizes de riscos mostradas a seguir baseiam-se na Norma ISO/IEC 31000 - Gerenciamento de Riscos, publicada pela *International Organization for Standardization* - ISO e têm como objetivo caracterizar a escolha da alternativa mais adequada para a contratação do objeto.

A alternativa avaliada pelas matrizes de riscos apresentadas leva em consideração a não contratação do objeto e o risco na execução do contrato.

Assim, alguns itens de riscos foram considerados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Itens de Risco em relação a não contratação

Descontinuidade e/ou prejuízo relevante na realização das atividades cotidianas da ENBPar
Prejuízo na manutenção das atividades referentes à copa na sede da ENBPar

Tabela 2 - Itens de risco em relação a eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico financeiro ou não (Tipo de Risco: Execução Contratual)

Não entrega dos produtos
Produtos entregues com especificações técnicas distintas das especificadas no Termo de Referência nº 54/2026/GIBS/SIL/DG
Atraso na entrega
Falta de dotação orçamentária para a execução do contrato
Identificação de sobrepreço na execução contratual
Custos adicionais causados pela ENBPar
Rescisão contratual

Para essa Norma, a escala deve ser adotada como mostra a Tabela 3:

Tabela 3 - Escala de Probabilidade e Peso

Probabilidade	Descrição da Probabilidade	Peso
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais. Nada indica essa probabilidade.	1
Baixa	Rara. Só ocorre de forma inesperada e casual.	2
Média	Possível. De alguma forma inesperada e casual.	5
Alta	Possível. De alguma forma o evento poderá ocorrer. Indicação moderada.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca. Indicação clara de ocorrência.	10

A matriz Probabilidade x Impacto é então representada da seguinte forma, conforme mostra a Tabela 4 a seguir:

Tabela 4 - P x I: Nível de Risco Inerente

Impacto	10 - Muito alto	10 - RM	20 - RM	50 - RA	80 - RE	100 - RE
	8 - Alto	8 - RB	16 - RM	40 - RA	64 - RA	80 - RE
	5 - Médio	5 - RB	10 - RM	25 - RM	40 - RA	50 - RA
	2 - Baixo	2 - RB	4 - RB	10 - RM	16 - RM	20 - RM
	1 - Muito Baixo	1 - RB	2 - RB	5 - RB	8 - RB	10 - RM
Onde: RB - Risco Baixo RM - Risco Médio RA - Risco Alto RE - Risco Extremo		1 - Muito Baixa	2 - Baixa	5 - Média	8 - Alta	10 - Muito Alta
PROBABILIDADE						

Com isso, a análise dos Riscos associados à aquisição de contratação de empresa(s) para fornecimento de insumos de cozinha, verifica-se o seguinte cenário para os principais riscos nesse cenário:

Tabela 5 - Matriz de Riscos para a NÃO a contratação

Riscos Identificados	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco Inerente
Impossibilidade de prorrogação da vigência de contratos anteriores com o mesmo objeto	10	10	100
Prejuízo na manutenção das atividades referentes à copa na sede da ENBPar	10	10	100

Tabela 6 - Matriz de Riscos para a execução da Contrato

Riscos Identificados	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco Inerente
Produtos entregues com especificações técnicas			

distintas das especificadas no Termo de Referência nº 54/2026/GIBS/SIL/DG.	2	4	8
Atraso na entrega	8	8	64
Falta de dotação orçamentária para a execução do contrato	1	10	10
Rescisão Contratual	5	8	40
Identificação de sobrepreço na execução contratual	2	10	20
Custos adicionais causados pela ENBPar	5	5	20

Os resultados da etapa de análise e avaliação de riscos permitem criar perfis de riscos das contratações, os quais:

- Facilitam a identificação da prioridade de riscos (em particular identifica os mais importantes riscos com os quais a alta administração deve se preocupar);
- Capturam as razões pelas quais as decisões tomadas sobre o que é exposição tolerável e não tolerável;
- Permitem àqueles envolvidos na gestão de riscos uma visualização de perfis de riscos e como essas áreas e responsabilidades estão relacionadas;
- Facilitam a reavaliação e monitoramento dos riscos;
- Fornecem uma base de decisão para a etapa de Planejamento de Respostas aos Riscos.

As Matrizes de Riscos apresentadas acima consideram os riscos de maior relevância para a não contratação do objeto desta Nota Técnica, destacando-se os riscos cujos impactos seriam significativos para a ENBPar, empresa que detém a responsabilidade de comercializar cerca de 10% de toda a energia elétrica consumida no país, assim como gerir a empresa de geração termonuclear, Eletronuclear, e a parte brasileira da empresa Itaipu Binacional, assim como realizar a gestão dos Programas de Governo para o setor elétrico nacional.

Em face do exposto, a aquisição dos itens descritos no Termo de Referência nº 54/2026/GIBS/SIL/DG é uma consequência natural e necessária.

ANEXO IV DO CONTRATO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Da Lei de Proteção de Dados Pessoais

A CONTRATADA declara que cumpre integralmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, comprometendo-se a observar todos os princípios do tratamento, tais como finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, conforme diretrizes estabelecidas nas políticas internas da ENBPar, incluindo transparência, minimização de dados e salvaguardas técnicas e administrativas adequadas.

A CONTRATADA realizará tratamento de dados pessoais para a execução do objeto contratual, nos limites das bases legais definidas e de acordo com a finalidade previamente informada, comprometendo-se a não ampliar o tratamento, não compartilhar dados com terceiros e não retê-los além do prazo necessário.

A CONTRATADA declara empregar todas as medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruições, modificações ou divulgações indevidas.

A CONTRATADA deverá comunicar à ENBPar imediatamente, e no prazo máximo de 24 horas, qualquer incidente, risco de incidente ou violação de dados pessoais, apresentando:

- descrição da natureza do incidente;
- categorias de dados afetados;
- titulares envolvidos;
- medidas corretivas; e
- plano de mitigação.

Da Lei Anticorrupção

A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou neste Anexo, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista.

Da Auditoria pela ENBPar

A CONTRATADA reconhece e aceita que a ENBPar poderá, durante o período de execução deste Contrato, bem como em até 05 (cinco) anos após o seu encerramento, requerer documentos, informações, registros, certificados, controles e evidências destinados a comprovar o efetivo cumprimento das obrigações acima, incluindo eventual atualização de dados, políticas internas, estrutura de governança, bases legais de tratamento de dados pessoais e mecanismos de prevenção a ilícitos.

O descumprimento das obrigações previstas neste Anexo constitui infração contratual grave, facultando à ENBPar, independentemente de qualquer aviso prévio, suspender pagamentos, aplicar penalidades, rescindir o contrato de imediato e exigir o ressarcimento integral dos danos diretos e indiretos decorrentes do ato.

Declaro, por fim, que li, compreendi e aceito todas as obrigações constantes desta Declaração de Conformidade, responsabilizando-me por seu integral cumprimento.

Local e data.

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **Joelmir Tailon de Araujo Ferraz, Gerente**, em 21/07/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://enbpar.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086111** e o código CRC **8C31A8C1**.